

## ACTA N.º 46/07

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE.**-----

-----**Presenças:** O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.321.720,74 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.815,12 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	303.876,10 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.053,27 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	231.276,08 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	139.827,96 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	768.359,55 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	18.331,45 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	71.366,80 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	44.898,23 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	14.517,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	400.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	26.005,33 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	28.114,93 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----AVISO DE PRÉ – AVISO DE GREVE PARA O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE / STAL - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.-----**

-----Está presente o ofício n.º 1532/C, datado de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local enviando o Pré - Aviso de Greve Nacional para o dia trinta (30) de Novembro de dois mil e sete.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que o referido Pré – Aviso de Greve, seja afixado nos vários Serviços da Autarquia, no sentido de que do mesmo seja dado conhecimento a todos os trabalhadores da Autarquia.-----

-----**PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) DA MANHÃ / CRISTINA MARIA SILVA PRATES DIAS, EXPLORADORA DO CAFÉ O TELHEIRO, EM TRAMAGA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, de Cristina Maria Silva Prates Dias, residente na Rua D. Maria, Lote 19-C, em Tramaga, Exploradora do Café “O Telheiro”, sito na Travessa do Polidesportivo, em Tramaga, solicitando a alteração do horário, até às duas horas (02:00) da manhã, mais concretamente das oito horas (08:00) às duas horas (02:00) da manhã, no sentido de se poder obter uma maior rentabilidade do mencionado Café.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.**-----

-----**PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS TRÊS HORAS (03:00) DA MANHÃ / ANGELINA ALMEIDA OLIVEIRA COSTA NEVES, PROPRIETÁRIA DO CAFÉ DENOMINADO “CERVEJARIA SANTO ANTÓNIO”, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia doze (12) de Novembro de dois mil e sete, de Angelina Almeida Oliveira Costa Neves, residente na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, proprietária do Café denominado “Cervejaria Santo António”, sito na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, solicitando a alteração do horário, até às três horas (03:00) da manhã, tendo como fundamento as alegações constantes do requerimento,

nomeadamente o respectivo funcionamento nunca ter dado azo a desacatos ou reclamações por parte dos moradores da zona, e sendo que o mencionado funcionamento não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos, devido a ter uma clientela fixa, conhecida e ordeira.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----**

**-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO EM VÉSPERAS DE FERIADOS E FINS DE SEMANA, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) / AÇOREANNUS'S BAR DE RUI LUCAS.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de Outubro de dois mil e sete, deliberou, por unanimidade, determinar que fossem promovidas as seguintes diligências: 1- Averiguar se os subscritores das reclamações apresentadas residem nas proximidades do estabelecimento: 2- Averiguar se o Estabelecimento se encontra devidamente insonorizado, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de Setembro do corrente ano, deliberou por unanimidade, projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de terem sido apresentadas a reclamações subscritas por residentes das proximidades do Estabelecimento, e notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tivesse por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo podia ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30), relativamente ao assunto que adiante se volta a

transcrever na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia oito (8) de Agosto de dois mil e sete, deliberou, por unanimidade determinar que se procedesse à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos pudessem apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria e reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e sete, de Açoreannu's Bar, de Rui Lucas, dando conhecimento que é um estabelecimento virado para as Famílias que moram no Pinhal do Domingão, e não só, visto que ainda não possuíam algo do género, edifício esse que possui todas as normas e licenças exigidas por lei, bem parque de estacionamento privado para clientes do mesmo, e esplanada ao ar livre, conforme previsto, razão pela qual e com vista a proporcionar o melhor ambiente possível ao clientes, solicitava a atribuição de um prolongamento de horário, nos dias de Véspera de Feriados e Fins de Semana, até às duas horas (02:00). >>.- Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de onze (11) de Setembro de dois mil e sete, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas (Fins de Semana e vésperas de feriado) do estabelecimento de Bar /Restaurante sito na Rua Hortas do Pinhal, em Ponte de Sor, pertencente à Empresa AÇOREANNUS,S BAR. Até à presente data foram apresentados neste Serviço as reclamações que junto >>. Encontra-se agora novamente presente todo o Processo acompanhado da exposição apresentado pela Gerência do Açoreannu's Bar, explanando as suas razões de que tal horário não prejudica qualquer residente, para além de que se sente prejudicado economicamente na sua actividade, e apresentando em anexo uma listagem de residentes da área, concordando com a abertura do Bar até mais tarde >>. Está agora novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estando presente uma reclamação sobre um Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sobre ruídos após

o período de funcionamento, que está autorizado até às vinte e quatro (24:00) horas, temos a informar que, e após vários contactos com moradores locais, incluindo alguns que assinaram o abaixo assinado da reclamação, bem assim como ouvindo a G.N.R., sobre o assunto, todos confirmaram que após a semana de abertura do referido estabelecimento, que não houve motivos de reclamação posteriores, tendo inclusive a G.N.R., dito que passam regularmente no local e que a maior parte das vezes o estabelecimento até está a começar a encerrar antes da hora permitida. O estabelecimento em causa foi alvo de um alvará de licenciamento com o número 61, de 2007, tendo sido passado o alvará de licença de utilização número sete, emitido em 27 de Julho de 2007, para Restauração e Bebidas – Snack – Bar. No que concerne à questão sobre se as pessoas em causa (reclamação) moram perto do estabelecimento, informa-se que habitam num raio que se pode considerar próximo (mais ou menos 250 metros), exceptuando um reclamante cuja habitação dista cerca de 30 metros, e é o mais próximo do estabelecimento. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir a pretensão do requerente, mas informando o proprietário de que se chegar ao conhecimento da Autarquia que existem desacatos ou ruídos que incomodem os residentes, imediatamente lhe será retirado tal horário.-----**

**-----PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MONOFOLHAS DE PUBLICIDADE / MERCAR – SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA. ----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, de Mercar – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparação de Automóveis, com sede na Avenida D. João I, em Abrantes, requerendo Licença para distribuição de cento e cinquenta (150) monofolhas, conforme modelo anexo, de quinze (15) a trinta (30) de Novembro do corrente, para divulgar uma Feira de Viaturas Usados, que se irá realizar no período de vinte e quatro (24) de Novembro a nove (9) de Dezembro de dois mil e sete.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão, mediante o pagamento da taxa referida na alínea b) do número quatro (4), do artigo vigésimo terceiro (23.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----**

**-----PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EMISSÃO DE PUBLICIDADE COM A AFIXAÇÃO DE DEZ CARTAZES DE TAMANHO A3 / MERCAR – SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA. -----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, de Mercar – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparação de Automóveis, com sede na Avenida D. João I, em Abrantes, requerendo Licença para emissão de publicidade através de afixação de dez (10) cartazes de tamanho A3, para divulgar uma Feira de Viaturas Usados, que se irá realizar no período de vinte e quatro (24) de Novembro a nove (9) de Dezembro de dois mil e sete.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão e emitir a respectiva Licença para Emissão de Publicidade, de dez (10) cartazes, mediante o pagamento da taxa, referida na alínea b), do número um (1), do artigo vigésimo quarto (24.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais, devendo a requerente retirar os cartazes, no dia imediato ao término do evento, sob pena de lhe ser instaurado um Processo de Contra Ordenação.-----**

**-----INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA, SENHORA CARMELINDA ROSA BARRADAS, SOBRE A EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, NO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR, NA SEPULTURA NÚMERO VINTE E TRÊS (23), DO TALHÃO NÚMERO OITO (8).-----**

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, da funcionária Carmelinda Rosa Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando em sete (7) de Setembro de 2006, foi publicado por esta Câmara Municipal o Aviso sobre a exumação de cadáveres no Cemitério de Ponte de Sor, constava, como estando na sepultura n.º 23, do talhão n.º 8, do cemitério de Ponte de Sor, o cadáver de Joaquim Lourenço Crespo. Ao tomar conhecimento do referido Aviso deslocou-se a este Serviço, o Senhor José Maria da Silva, informando que há engano com o nome do cadáver lá inumado, dado que é a sua mãe Palmira Maria que lá se encontra, manifestando ao mesmo tempo, interesse na aquisição da referida sepultura. Diz o interessado que já no tempo em que o Senhor Vitor tinha a seu cargo este serviço, mostrou interesse na compra daquela sepultura, tendo sido informado que não podia ser em virtude de lá estar inumado um outro

cadáver. Compulsado o livro de registos do ano de 1971 e 1977, verifiquei que, efectivamente se encontram inumados aqueles dois cadáveres na mesma sepultura. Porém, o Senhor José Maria da Silva diz, que ninguém além dele e da família, alguma vez se deslocou junto daquela sepultura para fazer o que quer que fosse, revelando assim, desinteresse. Pelo exposto, e com base na publicação dos avisos, penso que se deveria proceder à abertura da sepultura por parte da Câmara, para se confirmar, ou não, a existência dos referidos cadáveres, a fim da Câmara poder tomar uma decisão >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Que os respectivos Serviços procedam à abertura da mencionada sepultura, no intuito de se poder confirmar, ou não, a existência dos respectivos cadáveres, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, já em posse de todos os dados entretanto apurados.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO IMT (IMPOSTO MUNICIPAL DE TRANSAÇÕES) / AG.TERRA II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AGRICULTURA, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento da Empresa AG.TERRA II – Prestação de Serviços à Agricultura, Lda., com sede na Avenida da Liberdade, 115, em Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende adquirir por compra a Fracção Autónoma, designada por letra “B”, do prédio urbano, sito na Rua Luís de Camões, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 4154 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob n.º 00124/120485-B, para aí ser instalada a sede social da Empresa, razão pela qual requeriam ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 e n.º 5, do artigo 39.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (aditado pelo n.º 1, do artigo 88.º, da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12 – OE para 2007), autorização para a isenção do pagamento IMT. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a informar o seguinte: A sociedade comercial por quotas, AG.TERRA II – Prestação de Serviços à Agricultura, Lda., pretendendo adquirir por compra a fracção autónoma designada pela letra “B” do prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, freguesia e concelho de Ponte de Sor, veio requerer à Administração Municipal que a isente do pagamento de IMT, ao abrigo do previsto na alínea b) dos n.ºs 3 e 5 do artigo 39.º- B do Estatuto dos Benefícios Fiscais. **O referido preceito legal, no**

seu n.º 3 b), estipula que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Deste modo, podemos dizer que este artigo tem como primacial escopo, potenciar o desenvolvimento económico e social das zonas do interior do país, ora designadas como beneficiárias, incentivando aí a instalação de empresas que exerçam directamente e a título principal uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços. Ao prever a **isenção** do pagamento de IMT, vem “especificar” no seu n.º 5, que aquela **fica dependente de autorização do órgão deliberativo do respectivo município**. Contudo, não pode ser descurado que para a referida isenção se verificar, a aquisição terá de ser devidamente participada ao serviço de finanças da área onde estiver situado o imóvel a adquirir, declarando o interessado que, não aproveitou anteriormente de idêntico benefício, (n.º 4, art. 39.º - B EBF). **Sendo a Assembleia Municipal, o órgão deliberativo do município**, opinamos que só esta poderá, analisando a situação concreta em apreço, autorizar ou não a isenção de IMT. Explicitando, sendo o município constituído por três órgãos, designadamente: o presidente da câmara, com poderes essencialmente executivos, a câmara municipal, que é o órgão representativo “por excelência”, art.2.º/2 da **Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**, também a assembleia municipal é órgão representativo do município. No entanto, a assembleia municipal, para além dos poderes representativos, é também o órgão deliberativo do município, art.41.º. No seu art. 53.º, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, especifica quais as competências da assembleia municipal, concretizando assim, o seu poder deliberativo no n.º 2 alínea h. O n.º 5, do artigo 39.º – B/5 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, ao plasmar que as isenções ficam dependentes de autorização do órgão deliberativo, entendemos, salvo melhor opinião, que a assembleia municipal, na medida em que delibere de forma desfavorável à referida pretensão, só poderá fundamentar tal, com base na falta de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício fiscal em causa, nomeadamente, se chegar à conclusão de que a empresa em causa não exercerá a título principal e directamente uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial, ou de prestação de serviços, ou então que, se suspeite que as actividades em causa não serão exercidas duradouramente. Porém, ainda que respeitados os mencionados requisitos, a assembleia delibere desfavoravelmente, opinamos que tal decisão deverá ser devidamente fundamentada, pois, apesar de existir

uma dependência da concessão do benefício fiscal, relativamente à autorização daquela, não entendemos que por aí possa agir de forma arbitrária. Por tudo quanto ficou exposto, entendemos que o assunto deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>. Encontra-se também presente o parecer datado de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto subscrito pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, referindo o seguinte: << Concordo com a informação que antecede. Submeta-se, antes de mais, à apreciação da Câmara Municipal, que deverá deliberar no sentido de encaminhar o assunto para o órgão deliberativo >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de que tal Órgão delibere no sentido de autorizar tal isenção, já que é à Assembleia Municipal que compete tal autorização para a isenção de IMT, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE – AUTO DE VISTORIA N.º 59/2006, RELATIVO AO REQUERIMENTO DE PAULINO PÉGUINHO SIMÕES, DE GALVEIAS.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez de Janeiro de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do referido imóvel, para proceder à limpeza do espaço, tendo em consideração que o mesmo, no estado em que se apresentava, constituía perigo iminente para a segurança de pessoas e bens, consubstanciando, ainda, risco grave para a saúde pública, para o que, desde já ficava autorizado pela autarquia, e notificar, ainda, o mesmo proprietário para, no prazo de sessenta (60) dias, iniciar, junto dos serviços da Autarquia, o pedido de licenciamento da obra, com vista à remodelação do Edifício, devendo acatar as recomendações do I.P.A.R., já formuladas no âmbito do processo de licenciamento anteriormente apresentado, oportunamente comunicadas ao interessado, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o Auto de Vistoria número cinquenta e nove barra dois mil e seis (59/2006), datado de treze (13) de Dezembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Arquitecto João Pedro Costa Álvares e Fiscal

Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeado pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação das condições de salubridade de uma habitação situada no Largo do Terreiro, n.º 15, na localidade e freguesia de Galveias, deste Município, na sequência de reclamação apresentada por Paulino Péguinho Simões, para os efeitos previstos no artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a habitação em causa apresenta sinais de muita humidade e bolores na empena localizada a poente, provenientes de infiltrações do prédio vizinho. Assim, e face ao exposto entende-se que deverá ser notificado o proprietário deste último imóvel, para nos termos do supracitado preceito legal, proceder às obras de limpeza necessárias à correcção das más condições verificadas >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de uma informação datada de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, na qual referem que no seguimento do processo desenrolado, devido a uma reclamação do Senhor Paulino Peguinho Simões, relativo a um terreno contíguo à sua habitação, infirmavam que o espaço está já em construção, possuindo para tal, um alvará de licenciamento (alteração) com o número 125/2007.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO, NA TRAVESSA 1.º DE MAIO, EM TRAMAGA / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número setecentos e vinte e dois (722), datado de dez (10) de Outubro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado e dando seguimento às várias solicitações por parte de alguns moradores da rua abaixo discriminada, venho por este meio solicitar a V. Exa., que se digne mandar recolher a viatura que se encontra abandonada na área da freguesia: Opel - matrícula 75-09-EN, de cor vermelha, na Travessa 1.º de Maio, em Tramaga. Encontra-se ainda presente o ofício com a referência 1867/SEC/07, datado de dois (2) de Novembro de dois mil e sete, da Guarda Nacional Republica de Ponte de Sor, enviando em mapa anexo a identidade e residência do proprietário da viatura, a qual é propriedade de Raul Manuel Castelo Serra, residente na Rua Gomes Freire de Andrade, número treze (13) – 7400-260 Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o proprietário da viatura identificada, para, no prazo de oito dias, proceder à remoção da mesma no local, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o acto, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da lei.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO DA COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E CINCO (7/05), CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA ALEXANDRE ROBALO CARDOSO, EM PONTE DE SOR / CUSTÓDIO SILVA CARAPETA.-**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, de Custódio Silva Carapeta, em representação de Carapeta & Marques, Lda., na qualidade de proprietária de uma parcela de terreno sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, titular do Processo de Obras n.º 7/05, referente à Operação de Loteamento a realizar na parcela em causa, vem por este meio solicitar (de acordo com conversações anteriores) que as quantias a entregar ao Município em consequência da solicitação do Alvará para o Loteamento referido, mencionadas no Ofício n.º 012792, que perfazem um total de 122.828,35 €, sejam pagas da seguinte forma: - Entrega da quantia de 52.828,35 €, aquando da solicitação do Alvará de Loteamento: - Pagamento da quantia restante (70.000,00 €), faseadamente por doze (12) prestações >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Autorizar que o Senhor Custódio Silva Carapeta, em representação de Carapeta & Marques, Lda., na qualidade de proprietária da parcela de terreno sita na Rua Alexandre Robalo Cardoso, titular do Processo de Obras n.º 7/05, referente à Operação de Loteamento a realizar na parcela em causa, efectue o pagamento da quantia total de 122.828,35 €, a entregar a Município, em consequência da solicitação do Alvará para o referido Loteamento, da seguinte forma: A) Pagamento da quantia de 52.828,35 €, aquando da solicitação do Alvará de Loteamento; B) Pagamento da quantia restante, no valor de 70.000,00 €, faseadamente em doze (12) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, a ter início no mesmo mês que

solicitar o respectivo Alvará, sendo que, o não cumprimento do pagamento de qualquer prestação, no prazo concedido, obrigará a que toda a importância em dívida seja liquidada de uma só vez.-----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (129/2006) – ARGUÍDA / FÁTIMA CRISTINA PEREIRA DA GRAÇA – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ O TELHEIRO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----**

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----**

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO QUINZE DO ANO DE DOIS MIL E SETE (15/2007) – ARGUÍDO / PAULO JORGE SILVESTRE GARCIA, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----**

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório**

**Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 119/2005 / FLORINDA ALVES BARRETO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia catorze de Março de dois mil e sete, depois de discutido o presente assunto, não obstante o proposto no Relatório Final do Instrutor do Processo, a Câmara Municipal, e face ao conteúdo pouco esclarecedor de alguns dos factos que motivaram a proposta, designadamente o de saber se o espaço em causa continuava a ser utilizado como estabelecimento de venda ao público, deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao respectivo Instrutor para que promovesse novas diligências tendentes ao apuramento do referido facto e reapreciar o assunto numa próxima reunião, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 119/2005, em que é arguida Florinda Alves Barreto, com residência na Rua da Fonte, Lote n.º 33, em Galveias, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final. >>. Encontra-se agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, subscrita pela Fiscalização Municipal, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo de contra – ordenação n.º 119/2005, instaurado à Senhora Florinda Alves Barreto, com a morada na Rua da Fonte n.º 66, em Galveias, deslocámo-nos ao local, onde em conversa com a exploradora do espaço, nos informou que tem o mesmo aberto ao público. È o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá. >>. Igualmente se encontra presente o despacho datado de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, emitido pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, referindo que face ao teor da

deliberação de 14 de Março de 2007, e tendo em conta a presente informação, o processo deverá ser novamente submetido à apreciação da Câmara Municipal.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor exarado a folhas vinte e dois (22) e vinte e três (23), do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Florinda Alves Barreto, residente na Rua da Fonte, número trinta e três (33), em Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor.-----

----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, a arguida possui uma garagem que está a ser utilizada para comércio de móveis, sem possuir qualquer tipo de licença para o efeito, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as normas constantes do artigo 27., n.º 1, alínea a), do Decreto – Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, conjugado com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2, do mesmo normativo, sendo que para a decisão a propor, se afigura de particular importância, o facto de a arguida não ter procedido, ainda que “à posteriori”, ao licenciamento das instalações para a actividade de comércio, com vista à sanção das ilegalidades detectadas e de, ainda assim, logo que as instalações foram desocupadas da actividade que ali estava a ser desenvolvida (depósito de pão), ter disponibilizado novamente o espaço, para outra actividade de comércio, quando já tinha sido alertada de que não podia ali exercer nenhuma actividade comercial, sem alterar a finalidade do espaço, uma vez que este tinha sido licenciado como garagem, sendo que no entanto esta apesar de ter declarado essa intenção, até ao momento, nada tinha feito, para além de que tinha demonstrado igualmente ter agido livre e

conscientemente, sabendo que a sua conduta não era permitida, tendo actuado conformando-se com o resultado e não se vislumbrando circunstâncias despenalizadoras. Ainda se considera que retirou algum benefício económico da infracção, na medida em que não investiu dinheiro no projecto, nem pagou taxas que seriam devidas pela concessão de licença.-----

----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes do artigo 27., n.º 1, alínea a), do Decreto – Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, conjugado com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2, do mesmo normativo.-----

----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

----Importa relevar o facto de que nos registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguida de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar à Arguida uma coima no montante de 500,00 € (quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, conforme proposto no Relatório e Proposta de Decisão.-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A OFERTA DE CABAZES DE NATAL / CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e sete, da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o objectivo de apoiarmos as famílias mais carenciadas do nosso concelho na quadra natalícia que se aproxima, pretende a Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, com o generoso e indispensável apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, proceder à distribuição de Cabazes de Natal neste ano de dois mil e sete (2007). Vimos por isso, solicitar a V. Exa. que nos seja atribuído um subsídio para esse fim, bem como a colaboração da Câmara Municipal na sua distribuição. Seria desejável que, neste Natal, fosse possível contemplar na ordem das 450 famílias pelo que, tendo como base um preço médio de 35,00 € por cabaz, serão necessários 15.700 Euros >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinze mil e setecentos euros (15.700,00 €), à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, destinado a adquirir quatrocentos e cinquenta (450) cabazes de Natal, de acordo com a informação técnica prestada.-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO E AUTOMATIZAÇÃO DO SINO DA CAPELA DAS BARREIRAS / PARÓQUIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS, DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e sete (2007),

da Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Comunidades da nossa Zona têm sido a alegria de celebrar acontecimentos que fazem parte da sua história. Agora é a Comunidade das Barreiras que se prepara para celebrar no próximo ano, no dia 26 de Janeiro de 2008, os cinquenta anos da Inauguração da sua Capela. A data comemorativa depende da disponibilidade do Senhor Bispo de Portalegre – Castelo Branco para estar com aquela Comunidade e seus amigos. As pessoas estão entusiasmadas em comprar um relógio automático para a Capela e automatizar os toques litúrgicos no sino existente. Uma Comissão de Senhoras organizou-se para angariar fundos para este melhoramento. Venho solicitar de V. Exa. uma ajuda para este projecto. O orçamento é de quatro mil e setecentos euros (4.700,00 €), conforme o orçamento de que se anexa cópia. A população das Barreiras ficará muito grata a V. Exa. e respeitáveis autarcas pela ajuda possível para este projecto >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quatro mil e setecentos euros (4.700,00 €), à Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a aquisição de um relógio e automatização do sino da Capela das Barreiras, conforme orçamento que se anexa.**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR, PARA O SEU FILHO / PAULA CRISTINA LOPES PRATES.**

-----Está presente a petição datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e sete, subscrita por Paula Cristina Lopes Prates, residente na Rua S. Domingos, Beco, número um (1), em Domingão, a qual deu entrada nestes serviços no dia vinte e quatro (24) de Outubro do corrente ano sob o número nove mil e oitenta e nove (9089), solicitando a atribuição do subsídio escolar para o seu filho, Igor Manuel Prates Dias. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e cinco (105), datada de seis (6) de Novembro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior Principal, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Paula Cristina Lopes Prates, para a atribuição de subsídio de acção social escolar e prolongamentos para o seu filho, Igor Manuel Prates Dias, com seis anos, e que frequenta o Jardim de Infância do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. de que: O agregado familiar é constituído por: - Mãe –

Paula Cristina Lopes Prates, com 28 anos, frequenta o Curso de Jardinagem e Espaços Verdes, no Instituto de Emprego e Formação Profissional; - Padrao – Vítor Manuel Barreto Vital, com 30 anos, actualmente trabalha como Operador de Máquinas; - Débora Sofia Prates Dias, com 11 anos, frequenta o 5.º ano. O rendimento per capita em 2006, foi de 57,20 €. Solicitou, agora, a atribuição do subsídio devido à dificuldade em obter alguns documentos. Desta forma, ao rendimento per capita deste agregado familiar corresponde o Escalão A, Como se pode constatar é uma família carenciada. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio da acção social escolar, ao aluno, Igor Manuel Prates Dias, que ficará colocado no Escalão A, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR, PARA O SEU FILHO TARAS SONCHAK / TARAS SONCHAK.-----**

-----Está presente a petição subscrita por Taras Sonchak, residente na Rua D. Carlos, número seis (6), em Tramaga, a qual deu entrada nestes serviços no dia dezoito (18) de Outubro do corrente ano sob o número oito mil e oitocentos e setenta e dois (8872), solicitando a atribuição do subsídio escolar para o seu filho, Taras Sonchak, em virtude do mesmo só agora ter chegado a Portugal com a sua mãe. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e seis (106), datada de sete (7) de Novembro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior Principal, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Taras Sonchak, para a atribuição de subsídio de acção social escolar, ao seu filho, Taras Sonchak, com oito anos, e que frequenta a Escola do Primeiro (1.º) de Tramaga, cumpre-me informar V. Exa. de que: O agregado familiar é constituído por: - Mãe – Nadiya Sonchak, com 31 anos, está em Portugal há pouco tempo e não tem trabalho; - Pai – Taras Sonchak, com 33 anos, actualmente trabalha nos fornos de carvão. O rendimento per capita em 2006, foi de 53,94 € (a este valor não foi deduzida a renda da casa porque não têm documentos comprovativos). Solicitou, agora, a atribuição do subsídio porque a esposa e o filho só vieram para Portugal no início do ano lectivo. Desta forma, ao rendimento per capita deste agregado familiar corresponde o Escalão A, Como se pode constatar é uma família carenciada. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**atribuir o subsídio da acção social escolar, ao aluno, Taras Sonchak, que ficará colocado no Escalão A, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – LAURINDA DO ROSÁRIO GUERREIRO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número cento e oito (108) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, que se transcreve na íntegra: << A Senhora Laurinda do Rosário Guerreiro, residente na Rua Portas do Sol, 7400-604 Tramaga, solicitou à Câmara Municipal, o seguinte equipamento doméstico: - **Um colchão de casal, um roupeiro e uma máquina de lavar roupa.** O agregado familiar é constituído por cinco elementos: - Laurindo do Rosário Guerreiro, tem 49 anos, é casada e está desempregada; - Marido – Fernando Maria Lourenço, tem 54 anos, e está reformado; - Filha – Telma Guerreiro Lourenço - tem 17 anos e é estudante; - Neta – Carina Isabel Lourenço – 7 anos e é estudante; - Neta – Jenifer Rachel Lourenço Campos – 2 anos. Economicamente, este agregado familiar depende da pensão do Senhor Fernando e do Rendimento Social de Inserção, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2006, foi de 143,69 €. A nível de saúde, somente o Senhor Fernando sofre de doença do foro psicológico e dermatológico. No que diz respeito à habitação, a “casa” é composta por: uma sala, três quartos, uma cozinha e uma casa de banho. É uma casa abarracada, este agregado está inscrito no Prohabita. Assim, e depois de analisar o pedido da Múncipe, cumpre-me informar V. Exa., que este pedido se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.

-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um colchão, um roupeiro e uma máquina de lavar roupa de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SUKHWINDER SINGH.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número cento e sete (107) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, que se transcreve na

íntegra: << O Senhor Sukhwinder Singh, residente na Travessa 5 de Outubro, n.º 22-A, 7400-604 Tramaga, solicitou à Câmara Municipal, o seguinte equipamento doméstico: - **Um fogão e um Armário de Cozinha.** A Câmara Municipal já cedeu a este munícipe uma cama de casal, um roupeiro, uma máquina de lavar e um aquecedor. O agregado familiar é constituído por três elementos: - Sukhwinder Singh, 31 anos, funcionário da Empresa Dyn Aero; - Simranjeet Kaur, 22 anos, esposa, desempregada; - Sartaa Singh, 2 anos, filho; - Sofia Kaur, 6 meses, filha. Esta família é acompanhada pelo Projecto “Agir para Desenvolver”. Há já um ano e meio que a sua esposa e filho imigraram para Portugal e entretanto este agregado familiar aumentou com o nascimento da filha Sofia. A nível habitacional, a casa é composta por divisões muito pequenas: uma sala, dois quartos, uma casa de banho e uma cozinha (exterior). Este agregado é candidato ao PROHABITA. Economicamente, este agregado auferia mensalmente 490,00 € - salário do Senhor Sukhwinder. Assim, e depois de analisar o pedido do Senhor Sukhwinder, cumpro-me informar V. Exa., que neste momento, o rendimento per capita deste agregado familiar é de 152,83 € (Calculado a partir do IRS de 2006). Este pedido enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um fogão e um armário de cozinha de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE PUBLICIDADE NA QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA / ANA SOFIA DE CASTRO ANDRADE RAMALHO, EM REPRESENTAÇÃO DOS NOVOS FITADOS DE AUDIOLOGIA.**-----

-----  
-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Outubro de dois mil e sete, que deu entrada nestes Serviços em doze (12) de Novembro de dois mil e sete, sob o número nove mil seiscentos e sessenta e um (9661), de Ana Sofia de Castro Andrade, em representação dos novos Fitados de Audiologia, solicitando que o Município possa adquirir publicidade, na Queima das Fitas, em Coimbra de 2008, de acordo com as modalidades e preços em anexo. Informa ainda que será passado recibo no valor do contributo atribuído.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- adquirir publicidade em plaquete de ¼ de página, no valor de cinquenta euros**

**(50,00 €), para a Queima das Fitas de Coimbra, aos novos Fitados de Audiologia, representados pela Senhora Ana Sofia de Castro Andrade Ramalho, sendo que os referido Fitados deverão enviar um recibo da importância mencionada; 2- Que os Serviços enviem o logótipo da Autarquia para a publicidade.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO “EUSÉBIO” REGIÕES – FASE FINAL DA ÉPOCA DE 2007/2008 / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três de Outubro de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro até ao valor de seis mil euros (6.000,00 €), à Associação de Futebol de Portalegre, mediante a apresentação de documentos comprovativos das respectivas despesas, e ceder o Estádio Municipal para a realização dos jogos previstos, nos dias e horários solicitados, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o fax n.º 31/07/08, datado de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e sete, da Associação de Futebol de Portalegre, dando conhecimento que estão agendados para os próximos dias um (1) a quatro (4) de Novembro, os jogos de apuramento para a fase final do Torneio referido em título, no qual participam as selecções distritais de Castelo Branco, Leiria e Portalegre, no escalão de Sub 20, sendo que para tal realização solicitavam a contribuição financeira e logística do Município de Ponte de Sor, mais concretamente com o seguinte: - Campo de Jogos – Relva Natural; - Ajuda financeira cujo orçamento previsto de cifra em 9.000,00 Euros; - As comitivas serão constituídas por 25 elementos, sendo compostas por 18 jogadores e 7 acompanhantes. Aproveitam ainda para enviar as Normas Orientadores e Objectivos e Objectivos Específicos emanados pela F.P.F. acerca da prova. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado do ofício número cento e um (101), datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e sete, da Associação de Futebol de Portalegre, enviando os comprovativos das despesas efectuadas com o evento, e agradecendo os apoios concedidos, para além de informarem que todas as Delegações que participaram no evento terem tecido rasgados elogios à cidade, instalações desportivas e ao Senhor Vereador do Desporto, Senhor Luís Laranjeira.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro até ao valor de seis mil euros (6.000,00 €), à Associação de Futebol de Portalegre, conforme já tinha sido decidido na reunião**

**ordinária realizada no dia três de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O SEU FILHO, JOEL FILIPE MENDES LOPES, NO PERCURSO BARROQUEIRA – PONTE DE SOR E VICE VERSA, PARA FREQUENTAR A ESCOLA EB 2,3 DE PONTE DE SOR / PAULA MARIA NUNES MENDES.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Novembro de dois mil e sete, de Paula Maria Nunes Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À procura de renda mais barata, viemos morar recentemente para a Barroqueira, mas como tenho um filho (Joel Filipe Mendes Lopes) a estudar na EB 2,3 de Ponte de Sor (6.º ano), venho por este meio solicitar a V. Exa. que seja permitido ao meu filho utilizar a viatura camarária que se desloca diariamente à Fazenda. Agradecendo desde já a atenção dispensada, declaro desde já que responsabilizo por qualquer incidente que possa ocorrer entre o trajecto da minha casa para a Escola em questão >>. Encontra-se também presente a informação número cento e noventa e cinco (195), datada de seis (6) de Novembro de dois mil e sete, do funcionário, Senhor António Manuel Mendes, sobre o assunto, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de transporte para o Joel Filipe Mendes Lopes, da Barroqueira, cumpre-me informar V. Exa. de que: 1- Não temos obrigação de garantir este transporte; 2- Neste momento ainda existe lugar disponível na viatura que assegura o transporte dos alunos da Fazenda; 3- A passagem pela Barroqueira é pelas 8:10 horas e a saída da EB 2,3, pelas 17:00 horas. Tendo em consideração o exposto anteriormente, deixo à consideração de V. Exa., qual a medida a tomar, não esquecendo que poderão surgir mais alunos, aos quais tenhamos obrigatoriamente de assegurar transporte >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o aluno Joel Filipe Mendes Lopes, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Barroqueira – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer ao referido aluno durante os referidos percursos.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O SEU FILHO, ALEXANDRE PEREIRA BARATA PRATES, NO PERCURSO PONTE DE SOR -**

**BARREIRAS, DEPOIS DE FREQUENTAR A ESCOLA DE PONTE DE SOR / ANA PAULA PEREIRA BARATA.**-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e sete, de Ana Paula Pereira Barata, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O meu nome é Ana Paula Pereira Barata, sou Encarregada de Educação do menino Alexandre Pereira Barata Prates, de doze anos de idade. O Alexandre frequenta consultas de Psicologia com a Senhora Dra. Ana Teresa Sanganha, no Edifício da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Estas consultas decorrem às Segundas - Feiras durante a primeira hora da tarde livre do horário do Alexandre, das catorze horas às catorze horas e quarenta e cinco minutos. Desta forma, o meu educando não prejudica nenhuma aula para frequentar as consultas, mas depois destas, tem de regressar à escola e aí permanecer até às dezassete horas e trinta minutos, sem qualquer actividade, altura em que o posso ir buscar, pois a nossa residência situa-se em Barreiras. Assim, tendo-me informado junto da Dra. Ana Teresa Sanganha sobre os transportes utilizados pela Câmara, venho solicitar a V. Exa. que após a consulta de Psicologia, o Alexandre possa beneficiar de um transporte que existe à Segunda – Feira à tarde para o Centro Comunitário de Vale do Arco, juntamente com a Dra. Maria José Santos, assumindo eu, enquanto Encarregada de Educação do Alexandre, toda a responsabilidade deste transporte até às Barreiras >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o aluno Alexandre Pereira Barata Prates, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Ponte de Sor - Barreiras, nos dias de Segunda – Feira, de cada semana, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer ao referido aluno durante o referido percurso.**-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE, SUBSÍDIO DA ACÇÃO SOCIAL E PROLONGAMENTOS, PARA AS SUAS FILHAS, JESSICA ISABEL E VERA MÓNICA, NO PERCURSO DO MONTE DO VALE DA ESTRADA E VALE DE AÇÔR / MARIA ELISABETE APARÍCIO PIRES.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia seis (6) de Novembro de dois mil e sete, de Maria Elisabete Aparício Pires, residente no Monte do Vale da Estrada, em Vale de Açôr, solicitando o transporte, o subsídio de acção social e

prolongamentos, das suas filhas Jessica Isabel Aparício Ferrabista e Vera Mónica Aparício Guerra, no sentido de poderem frequentar a Escola do Primeiro Ciclo e Jardim de Infância de Vale de Açôr. Encontra-se agora presente a informação datada de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Técnica de Serviço Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Elisabete Aparício Pires, para transporte, subsídio da acção social escolar e prolongamentos, para as suas filhas, cumpre-me informar V. Exa., de que: O agregado familiar é composto pela Maria Elisabete, de 28 anos (Empregada Doméstica), Joaquim Manuel Pinto Guerra, de 27 anos (Pastor); Jessica Isabel, de 8 anos (estudante) e pela Vera Mónica, de 4 anos (estudante). Durante o ano de 2006, este agregado vivia de um Subsídio de Desemprego e do Rendimento Social de Inserção. Só agora vieram solicitar o subsídio porque só no mês de Novembro arranjam trabalho no Monte do Vale da Estrada, em Vale do Açôr. È uma família carenciada, que se pedisse o subsídio dentro do prazo previsto teria tido o Escalão A. Mais informo que necessitam de frequentar os prolongamentos porque terão de ser transportados. Porque o Monte em questão está a mais de quatro (4 Km) quilómetros da Escola, já estamos a transportar a Jessica Isabel para o 1.º Ciclo de Vale de Açôr. Quanto à Vera Mónica (Jardim de Infância) não temos a obrigação de garantir esse transporte, e o mesmo implica o acompanhamento por uma auxiliar, o que não existe na viatura que assegura esse circuito. No entanto, verbalmente, os pais da aluna comprometeram-se a arranjar alguém (familiar) que acompanha a Mónica no trajecto de ida e volta. Como existe lugar disponível, deixo o assunto à consideração de V. Exa., sobre qual a medida a tomar >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio da acção social escolar, às alunas, Jessica Isabel e Vera Mónica, que ficarão colocados no Escalão A, assim como lhes serão disponibilizados os respectivos transportes e prolongamentos, de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NA ASSEMBLEIA DO AGRUPAMENTO / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício número mil cento e setenta e três (1173), datado de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, dando

conhecimento que para efeitos de constituição da Assembleia do Agrupamento, solicitavam por parte da Autarquia, a indicação do representante da mesma na referida Assembleia do Agrupamento.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indicar o Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, como Representante da Autarquia, na Assembleia do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO “DEIXEMOS O SEXO EM PAZ “/ AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número mil cento e setenta e um (1171), datado de oito (8) de Novembro de dois mil e sete (2007), do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, dando conhecimento que no âmbito do Projecto de Educação para a Saúde, implementado na Escola João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, nas Áreas de Projecto, abordavam a temática da sexualidade, razão pela qual pretendiam trazer a peça de teatro “Deixemos o Sexo em Paz”, peça de Dário Fo, razão pela qual solicitavam a atribuição de um apoio no valor de mil euros (1.000,00 €), no sentido de fazer face às despesas com tal espectáculo, onde já se incluía a montagem, alimentação e alojamento, esperando por isso a melhor compreensão para o assunto, já que a Companhia só tinha a data de treze de Março próximo disponível para o efeito.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor total de mil euros (1.000,00 €), ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor – Escola João Pedro de Andrade, para fazer face às despesas relacionadas com a exibição da Peça de Teatro “Deixemos o Sexo em Paz”, em Ponte de Sor.-----**

**-----ENVIO DE BALANCETE E RAZÃO ACUMULADO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE (2007) / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----**

-----Está presente o fax número quinhentos e noventa e seis (596), datado de trinta (30) de Outubro de dois mil e sete, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando o Balancete e o Razão Acumulado de Setembro de dois mil e sete (2007), da referida Associação de Municípios, para consulta da sua situação de endividamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A PINTURA DO CEMITÉRIO E DA CASA MORTUÁRIA DE TRAMAGA / JUNTA DE FRUGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número setecentos e oitenta e sete (787), datado de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Tramaga, enviando os orçamentos solicitados para pintura da casa mortuária e do cemitério da freguesia de Tramaga, no sentido de que a Câmara Municipal possa colaborar com o apoio financeiro, destinado à realização de tal trabalho.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros (1.000,00 €), à Junta de Freguesia de Tramaga, para fazer face às despesas com a pintura da casa mortuária e do cemitério da freguesia de Tramaga, conforme o melhor orçamento apresentado para o efeito e que se anexa.**-----

-----**ADJUDICAÇÃO DO LOTE NÚMERO SETENTA E OITO (78) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Outubro do corrente ano, deliberou por unanimidade, notificar o Munícipe, concedendo-lhe um prazo de oito dias a contar da recepção do ofício, no sentido de que o mesmo desse uma resposta sobre se aceitava as normas comunicadas pela Autarquia, e que caso o não fizesse, seria revogada a deliberação tomada sobre a adjudicação do referido terreno, ficando sem efeito tal adjudicação, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação datada de quatro (4) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete (2007), deliberou adjudicar o Lote número setenta e oito (78), sito na Zona Industrial, em Ponte de Sor, a Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, adjudicação essa que lhe foi comunicada em vinte e nove (29) de Junho de dois mil e sete (2007). Como até à presente data não foi dada qualquer resposta, remeto o assunto a V. Exa., para conhecimento e decisão >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado do ofício datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois

mil e sete, do Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, referindo que estava de acordo com as respectivas normas e condições aplicadas pela Autarquia, relativamente à adjudicação do mesmo, e que pretendia avançar com o processo de adjudicação do mesmo lote.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Manter a deliberação tomada sobre o assunto no dia vinte e sete de Junho de dois mil e sete, na qual foi adjudicado o referido lote ao requerente; 2- Notificar o Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, de que a Escritura definitiva do terreno, será efectuada após a Divisão de Obras Particulares ter aprovado os Projectos de Arquitectura e Especialidades da Obra, para a qual foi alienado o lote número setenta e oito (78) da Zona Industrial; 3- A cópia da presente acta, servirá como documento comprovativo da legitimidade para requerer junto dos Serviços o pedido de autorização para análise e decisão dos Projectos atrás referidos; 4- Dar novamente conhecimento ao interessado, de todas as condições estabelecidas nas Normas de Venda estabelecidas para a Venda do mencionado lote.**-----

-----**EMPREITADA DE: “ESTRADA NACIONAL 2 (E.N. 2) – ILUMINAÇÃO DO ENTRONCAMENTO COM O CAMINHO MUNICIPAL MIL E SESSENTA E UM (1061)” / ESTRADAS DE PORTUGAL. E.P.E.**-----

-----Está presente o ofício número dois mil quatrocentos e setenta e quatro (2474), datado de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, referente ao Processo EP.01.341, das Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas de Portalegre, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de anteriores contactos, solicito confirmação da disponibilidade dessa Exma. Câmara Municipal em receber a instalação da Iluminação Pública em causa, a instalar no troço acima mencionado, bem como as respectivas despesas de consumos de energia, de exploração e manutenção dos mesmos >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, depois da verificação do local onde fica implantada a respectiva iluminação.**-----

-----**INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFÍCIOS (ITED) – ORÇAMENTO – PROCESSO NÚMERO 241/119931/07/PCE,**

**RELATIVA À OBRA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO / PT  
COMUNICAÇÕES.**-----

-----Está presente o Fax com a referência 241/119931/07/PCE/DOEO, datado de doze (12) de Novembro de dois mil e sete, da PT Comunicações, remetendo o orçamento para a prestação do serviço mencionado em título, no valor de 254,10 € (duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos). >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com o orçamento e aprovar o mesmo, autorizando-se por isso o pagamento da importância mencionada de 254,10 € (duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos).** >>-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE  
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL / TAGUSGÁS – EMPRESA DE GÁS DO  
VALE DO TEJO, S.A.**-----

-----Está presente o fax com a referência 0502/UOP/07, datado de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., solicitando autorização para a construção de três troços de rede de gás natural, de acordo com as plantas anexas, mais concretamente em dois troços da Rua Luís de Camões, e na Rua Cardeal D. António Ribeiro, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a Empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., a efectuar a construção da rede de gás nos locais pretendidos e assinalados em planta anexa; 2- Informar a referida Empresa que os pavimentos e/ou passeios danificados com as obras, deverão ser repostas em condições idênticas às anteriormente verificadas; 3- Informar a mesma Empresa que a obra só poderá ser iniciada após a conclusão de todas as reparações que se encontram em falta e pelo mesmo motivo.**-----

-----**PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA PARA PAGAMENTO DE FACTURA  
RELATIVA À CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE VALE DE AÇÔR /  
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e três (153), datado de oito (8) de Outubro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, enviando cópia da factura n.º 0303, de Augusto Santos, referente ao Auto número um (1) da Construção do Polidesportivo de Vale de Açôr, no montante de 27.657,00 €, solicitando por isso uma

ajuda monetária para fazer face a tal despesa. Está igualmente presente a informação datada de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, referindo que o trabalho estava executado de acordo com o projecto e o caderno de encargos, pelo que não havia inconveniente na sua aprovação.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, no valor de vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete euros (27.657,00 €), para fazer face ao pagamento da factura n.º 0303, de Augusto Santos, referente à construção do Polidesportivo de Vale de Açôr, tendo em consideração que segundo informação técnica prestada o trabalho estava a ser executado de acordo com projecto e o caderno de encargos.-----**

**-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----**

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

**-----1- Protocolo estabelecido entre o Plano Nacional de Leitura e o Município de Ponte de Sor, sobre o objectivo da elevação dos níveis de literacia dos portugueses, através da promoção da leitura.-----**

**-----2- Requerimento de José da Silva Pranto, de Ponte de Sor, solicitando autorização para a colocação na Cabine de Transformação de Energia Eléctrica, situada nas traseiras da Fundação António Prates, um transformador de maior potência.-----**

**-----3- Proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre a entrega das Casas da Habitação Social, sitas no Campo da Restauração e apreciação/aprovação da Minuta de Contrato referente aos Contratos a estabelecer com os locatários.-----**

**-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----**

**-----PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O PLANO NACIONAL DE LEITURA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SOBRE O OBJECTIVO DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE LITERACIA DOS PORTUGUESES, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DA LEITURA.-----**

-----Está presente o email datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e sete, do Plano Nacional de Leitura, sobre o assunto mencionado em título, enviando o Protocolo a estabelecer entre o Plano Nacional de Leitura e o Município de Ponte de Sor, sobre o assunto, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, depois de devidamente rubricado e assinado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----**

**-----REQUERIMENTO DE JOSÉ DA SILVA PRANTO, DE PONTE DE SOR, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO NA CABINE DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA, SITUADA NAS TRASEIRAS DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, UM TRANSFORMADOR DE MAIOR POTÊNCIA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e sete, de José da Silva Pranto, residente na Avenida da Liberdade, número sessenta e um (61) – 1.º, em Ponte de Sor, solicitando que lhe seja autorizado colocar na cabine referida em epígrafe, um transformador de maior potência que o actual, com o fim de dar seguimento ao Loteamento em curso naquela zona, próxima à Fundação António Prates.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, desde que daí não resulte qualquer inconveniente ou prejuízo para a Autarquia.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ENTREGA DAS CASAS DA HABITAÇÃO SOCIAL, SITAS NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO E APRECIACÃO/APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS A ESTABELEECER COM OS LOCATÁRIOS.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e sete,

sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, acompanhada da Minuta do Contrato relativa aos respectivos Contratos a estabelecer entre o Município de Ponde Ponte de Sor e os correspondentes locatários, documentos esses que a seguir se transcrevem na íntegra: << De acordo com o previsto no contrato de comparticipação destinado à construção de habitações a custos controlados, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Nacional da Habitação, em 18 de Abril do ano de 2005, foi levada a cabo, pelo Município, a construção de onze fogos localizados no Campo da Restauração, freguesia e concelho de Ponte de Sor, os quais são designados por Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 5, Lote 6, Lote 11, Lote 16, Lote 17, Lote 20, Lote 21, Lote 22.-----

----Os referidos fogos foram construídos com o objectivo de realojar onze agregados familiares, residentes em barracas e casas em condições degradantes, os quais, na sequência de levantamento sócio – económico efectuado pelo Município, se encontram devidamente identificados no processo.-----

----Ainda de acordo com a cláusula nona do contrato que acima se fez referência, os ditos fogos poderão ser atribuídos aos identificados agregados familiares, para residência permanente, em regime de renda apoiada ou em regime de propriedade resolúvel.-----

----Face ao exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal que os referidos fogos sejam atribuídos, em regime de renda apoiada, mediante a celebração do correspondente contrato de arrendamento, aos sujeitos a seguir identificados, e nos termos que se passam a concretizar:-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote n.º 1 (T2), seja arrendado à Sra. **Lúcia Maria Simão Nobre da Silva**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **9,59 (nove euros e cinquenta e nove cêntimos)**.-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 2 (T2), seja arrendado à Sra. **Maria Joaquina Varela Macatrão**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **15,13 (quinze euros e treze cêntimos)** -----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 3 (T2), seja arrendado ao Sr. **Aníbal Pedro de Freitas**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **22,25 (vinte e dois euros e vinte e cinco cêntimos)**.--

----Que o prédio urbano implantado no Lote 5 (T4), seja arrendado à Sra. **Silvina Custódia da Caniceira Varela**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **114,51** (cento e catorze euros e cinquenta e um cêntimos).-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 6 (T3), seja arrendado à Sra. **Maria Amélia Fernandes Pereira**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **13,58** (treze euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 11 (T1), seja arrendado ao Sr. **Francisco Alves Gomes**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **35,60** (trinta e cinco euros e sessenta euros).-----

----Que o Lote 16 (T3), seja arrendado à Sra. **Rosaria Vieira Dionísio**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **50,18** (cinquenta euros e dezoito cêntimos).-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 17 (T3), seja arrendado à Sra. **Rosa Joana Francisco**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **60,79** (sessenta euros e setenta e nove cêntimos).----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 20 (T3), seja arrendado ao Sr. **João Maria Calado**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **20,58** (vinte euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 21 (T3), seja arrendado à Sra. **Graça Maria Machado**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **11,92** (onze euros e noventa e dois cêntimos).-----

----Que o prédio urbano implantado no Lote 22 (T3), seja arrendado ao Sr. **João José Sequeira da Luz**, para alojamento do seu agregado familiar, cuja composição é a indicada no processo, pela renda mensal de € **109,08** (cento e nove euros e oito cêntimos).-----

----O valor das referidas rendas foi calculado através da aplicação da taxa de esforço aos rendimentos mensais corrigidos dos respectivos agregados familiares, conforme se encontra estipulado no art.5.º, n.º 2, do Dec- Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.-----

----Mais proponho que as demais condições a estabelecer nos contratos de arrendamento, para além do valor da renda, sejam as constantes da minuta anexa.-----

-----Paços do Município de Ponte de Sor, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e sete.-----

Anexo: Minuta de contrato de arrendamento. >>-----

**<< CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO EM REGIME DE RENDA APOIADA-----**

-----Aos xxxxxx dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, exercendo as funções de oficial público da mesma Câmara Municipal, designado para o efeito por despacho do Presidente da Câmara de dezoito de Fevereiro de dois mil e dois, designação essa que foi confirmada por Despacho de dois de Novembro de dois mil e cinco, compareceram como outorgantes:-----

-----Primeiro:-----

-----**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO TAVEIRA PINTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, residente nesta cidade, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e em representação do respectivo Município, adiante também designado por entidade locadora, pessoa colectiva número 506806456, em execução de deliberação tomada pela referida Câmara Municipal no dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-----

-----Segundo:-----

-----**(Nome)**, (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de Ponte de Sor, residente em.....adiante designado por locatário, titular do Bilhete de Identidade n.º....., emitido em ...../...../.....pelos Serviços de Identificação Civil de ....., contribuinte fiscal n.º .....

-----E por eles, sendo o primeiro na indicada qualidade, foi dito:-----

-----Que celebram, e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO Urbano para habitação, em regime de renda apoiada, o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----1.<sup>a</sup>-----

-----O Município representado pelo primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano para a habitação, implantado no **Lote xxx**, construído ao abrigo de contrato de comparticipação destinado à construção de habitação a custos controlados,

celebrado com o Instituto Nacional de Habitação, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, inscrito na matriz predial da freguesia de Ponte de Sor pelo artigo xxx-----

-----2.<sup>a</sup>-----

-----Pelo presente contrato, o primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, e em execução de deliberação camarária tomada em-----, dá de arrendamento ao segundo outorgante, que o toma, exclusivamente para nele habitar com os demais elementos que compõem o seu agregado familiar, o prédio identificado na cláusula anterior.-----

-----3.<sup>a</sup>-----

-----O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo inicial de seis meses, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até à sua extinção, por qualquer das causas legalmente previstas.-----

-----4.<sup>a</sup>-----

-----Como contrapartida do presente arrendamento, o segundo outorgante pagará, mensalmente, ao Município representado pelo primeiro outorgante, a título de renda, a quantia de € xxx (xxx), calculada através da aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do respectivo agregado familiar, nos termos do art. 5.º, n.º 2, do Dec – Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, actualizável de acordo com os coeficientes de correcção previstos no mesmo diploma.-----

-----5.<sup>a</sup>-----

-----A renda vencer-se-á, sempre, no dia um do mês a que disser respeito, devendo o respectivo pagamento ser efectuado até essa data, na Tesouraria do Município representado pelo primeiro outorgante.-----

-----6.<sup>a</sup>-----

-----Qualquer actualização ao preço da renda deverá ser comunicado ao locatário, pela entidade locadora, com uma antecedência mínima de trinta dias.-----

-----7.<sup>a</sup>-----

-----O Locatário fica obrigado, durante o período de vigência do presente contrato, a declarar, anualmente, os seus rendimentos à entidade locadora, o que deverá ocorrer até ao dia quinze de Janeiro do ano seguinte a que respeitam os rendimentos.-----

-----8.<sup>a</sup>-----

-----O incumprimento do disposto na cláusula anterior, quer por falta de declaração quer por falsa declaração, para além das demais penalidades previstas na lei, confere à entidade locadora a faculdade de resolver o contrato.-----

-----9.<sup>a</sup>-----

-----É expressamente vedado ao locatário celebrar contratos de hospedagem, de sublocação, total ou parcial e, bem assim, ceder a qualquer título o uso da habitação objecto do presente contrato.-----

-----10.<sup>a</sup>-----

-----O locatário obriga-se a dar ao local arrendado um uso prudente, compatível com o fim a que este se destina, abstraindo-se da prática de actos que possam conduzir à sua anormal deterioração.-----

-----11.<sup>a</sup>-----

-----O locatário obriga-se, ainda, a não dar ao local arrendado uso diverso do estabelecido no presente contrato.-----

-----12.<sup>a</sup>-----

-----O locatário não poderá fazer quaisquer obras ou alterações, ainda que não importem alterações estruturais, sem autorização escrita da Câmara Municipal de Ponte de Sor, respondendo pela reposição no estado anterior, independentemente da aplicação de outras sanções previstas no presente contrato.-----

-----13.<sup>a</sup>-----

-----O locatário fica ainda obrigado a permitir, sempre que tal lhe seja solicitado, o acesso à habitação pelos serviços de fiscalização da entidade locadora, para que estes possam verificar se as obrigações que do presente contrato emergem para o locatário estão a ser cumpridas.-----

-----14.<sup>a</sup>-----

-----O incumprimento, por parte do locatário, do estipulado nas anteriores cláusulas 9.<sup>a</sup> a 12.<sup>a</sup>, confere à entidade locadora a faculdade de, unilateralmente, resolver o presente contrato.-----

-----15.<sup>a</sup>-----

-----A tudo quanto não tenha sido especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor.-----

-----FOI-ME EXIBIDA:-----

-----Certidão camarária pela qual verifiquei que o imóvel objecto do presente arrendamento está dispensado de possuir licença de utilização, por ter sido construído pelo Município, mas que reúne todos os requisitos legalmente exigidos para poder ser utilizado como habitação.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Normando José Pereira Sérgio, na qualidade já referida.-----

-----Lavrado em duas vias, ficando uma delas em poder do primeiro outorgante e a outra em poder do segundo outorgante.-----

CONTA:-----

Imposto de Selo.-----

Art.º 8.º: 5 €-----

Pago pela Guia N.º \_\_\_\_\_ / 07.-----

O Funcionário: \_\_\_\_\_ >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar a Minuta do Contrato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e os respectivos locatários; 3- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar nos mencionados Contratos.-----**

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Secção em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi,

tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida,  
vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Isidro Carvalho da Rosa**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**